



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
398/2014.**

MENSAGEM: Nº 039/2014, DE 20/05/2014.

LIDO EM: 09/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 18.

ASSUNTO:- Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 03/07/2014

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 04/07/2014 POR
05 VOTOS Á FAVOR E 02 VOTOS CONTRÁRIOS.

RQUIVADO EM 10/10/2016, EM VIRTUDE DE NÃO
HAVER MAIS INTERESSE EM TRAMITAÇÃO.

Ofício de Encaminhamento datado de 04/07/2014,
sob o número 329/2014/DAB*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 398 / 14

MENSAGEM Nº 039/2014

Sarandi, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-1, constante dos anexos II e III, da Lei Complementar Municipal 115/05 de 29/05/05.

Salientamos que a criação do cargo referido, visa.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE : ACORDADO

DE

09 JUN 2014

EXPEDIENTE : ACORDADO

DE

09 JUN 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

398 / 14

APROVADO EM 03, 07, 2014

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

REJEITADO

EM 04, 07, 2014

com 5 X 2 votos

[Handwritten signature]
com o Quidam e CE 15/14
47 6 votos a favor

Art. 1º - Fica Criada na Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-1, constante dos anexos II e III, da Lei Complementar Municipal 115/05 de 29/05/05.

Das Atribuições:

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda:

- I. Execução das ações de habilitação do seguro-desemprego, da intermediação de mão de obra, bem como a integração de todas as ações da política de trabalho municipal, estadual e federal;
- II. Viabilizar o acesso ao seguro-desemprego;
- III. Viabilizar as ações de intermediação de mão de obra e qualificação social e profissional;
- IV. Promover a ampliação das oportunidades de trabalho autônomo, através de geração de trabalho e renda, bem como a melhoria de suas condições;
- V. Desenvolver com a Secretaria políticas de estímulo ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e empreendimentos da economia popular e solidária promovendo sua sustentabilidade;
- VI. Integrar as políticas de transferência de renda ao Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda, em consonância com as ações da política de assistência social do Município;
- VII. Fomentar campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação da renda necessária ao crescimento socioeconômico do município.
- VIII. Conscientizar os empresários ao cumprimento a legislação vigente e sua aplicabilidade.

RETIRADO DE PAUTA
EM: 01, 07, 2014

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 398 / 14

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Geração

de Trabalho e Renda:

- I. Articular-se com o Secretário na execução das políticas de Geração de trabalho e renda e Acesso ao Mercado de Trabalho;
- II. Contribuir para a consolidação da política municipal de trabalho e economia solidária;
- III. Desenvolver com a Secretaria políticas de estímulo ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e empreendimentos da economia popular e solidária promovendo sua sustentabilidade;
- IV. Programar ações de qualificação, intermediação de mão de obra ou ações de inclusão produtiva às pessoas com deficiência;
- V. Programar ações de inclusão das instituições empregadoras no Serviço de Aprendizado Juvenil (Programa Menor Aprendiz), através das ações da política de Assistência Social, Educação, Juizado da Infância e da Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Procuradoria do Trabalho local;
- VI. Participar nas ações do Conselho Municipal do Trabalho;
- VII. Realizar pesquisa da carência de mão de obra qualificada junto aos Sindicatos de Classes para capacitação e acesso ao mercado de trabalho;
- VIII. Propor ao Secretário, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes preestabelecidas;
- IX. Transmitir aos chefes de Divisões as Determinações superiores emanadas pelo Secretário;
- X. Acompanhar a execução financeira dos programas e atividades da Secretaria, promovendo controle de despesa junto aos chefes de Divisões e Seções;
- XI. Despachar pessoalmente com o secretário, sempre que necessário;
- XII. Propor a instituição de atos normativos que tenham a finalidade de disciplinar os trabalhos da Secretaria;
- XIII. Apresentar estudos e programas visando ao aprimoramento das atividades da Secretaria;
- XIV. Incentivar aos titulares dos diretores da Secretaria à criatividade e à participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
- XV. Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- XVI. Elaborar em conjunto com o secretário e orientado pelo órgão competente a proposta orçamentária da Secretaria, bem como a proposição da programação financeira de desembolso;
- XVII. Representar oficialmente o Secretário, quando delegado e,
- XVIII.** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OFICIO N.71/2014 SMDE-PR

Sarandi, 19 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi
Sarandi – Paraná

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Assunto: **Criação do Cargo em Comissão CC1.**

Ilustríssimo Senhor;

Vimos através deste requerer a criação do cargo em Comissão CC1 de **Coordenador do Departamento de Geração de Trabalho e Renda**, na estrutura desta Secretaria, uma vez que se faz necessário um Coordenador nas atividades realizadas pelo setor de trabalho e renda, este cargo terá por atribuições: planeja, organizar, orientar, controlar, desenvolver com a Secretaria políticas de estímulo ao desenvolvimento de qualificação profissional e coordenar as atividades relativas à área de Trabalho e Renda.

Sem mais para o momento, e certo de Vossa colaboração e atenção desde já agradecemos.

Atenciosamente,

José Pedro Marçal
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico



19/5/2014
M.A.

Parecer Jurídico nº378/2014

Sarandi, 14 de abril de 2014.

Ref.Ofício nº406/2014 do
Departamento de Recursos Humanos:

Envia-nos o departamento de recursos humanos:

- O ofício nº381/2014, da Secretaria Municipal de Educação, para criação do cargo em comissão de diretor de obras e reformas e instalações;
- O ofício nº420/2014 da Secretaria Municipal de Educação, para a criação do cargo de auxiliar de desenvolvimento na educação;
- O ofício da Secretaria do Desenvolvimento econômico para a criação do cargo em comissão de coordenador das atividades relativas a área daquela secretaria;

Primeiramente devemos destacar que para a criação de cargos seja efetivo seja em comissão deve a Administração Municipal observar a Constituição Federal bem como a Lei 116/2010.

A Constituição Federal assim dispõe sobre o assunto:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



Ou seja a criação de cargo público deve ser precedida de previsão e impacto orçamentário além da observação do limite de despesas com pessoal.

Superada estas preliminares em relação aos cargos que se pretende criar temos que:

-O cargo de **diretor de obras reformas e instalações** deve estar alocado junto a Secretaria de Obras públicas, ainda que seja para fiscalizar obras das demais secretarias, são atribuições de competência específica desta secretaria conforme Estrutura Administrativa do Município implementada pela Lei Municipal 115/2010. Outrossim compete a Secretaria de Educação atribuições relacionadas ao ensino básico e fundamental. Em relação ainda ao cargo, percebe-se das atribuições constantes do ofício tratar-se de **cargo técnico**, portanto fiscalizar obras planejar, elaborar normas técnicas, acompanhar execução são atividades inerentes ao cargo **técnico de engenheiro civil**. O cargo em comissão somente serve para provir atribuições de direção chefia e assessoramento, nunca para o exercício de atividades técnicas da Administração pública.

-O cargo de auxiliar de desenvolvimento na educação, já foi objeto de análise jurídica através do Parecer nº359/2014 ao qual nos reportamos, cópia anexa.

-Por fim para a criação do **cargo em comissão de coordenador junto a Secretaria de desenvolvimento econômico**, deve necessariamente a Administração Pública Municipal verificar quais os servidores efetivos que estarão subordinados a esta coordenação de acordo com recente Decisão do Tribunal de Contas, tendo em vista que a natureza jurídica dos cargos em comissão são necessariamente de chefia e direção. A Administração pública deve ainda verificar qual a formação de ensino a ser exigida para o desempenho deste cargo.

É O PARECER.

MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI

ADVOGADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 398 / 14

Ofício nº 053/2014GABINETE

Sarandi, 17 de Junho de 2014.

Ilmo Senhore:

O Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, em resposta aos ofícios 307 e 308/2014 DAB. Estamos enviando em anexo impacto financeiro e declarações conforme solicitado, Prefeitura e Águas de Sarandi.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para o que lhe fizer necessário.

ANTONIO DEL NERO
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 239/2013

Antonio Del Nero
—Chefe de Gabinete—
DECRETO Nº 239/2013



A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybyski
Câmara Municipal de Sarandi
Nesta.

Recebi
14:09
24/06/14
Ana Paula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OF.Nº.159/2014-PLAN-AF.

Sarandi, 17 de junho de 2014.

№ 398 / 14

Senhora Coordenadora:

Com referência ao Ofício 462/2014-D.R.H, de 17/06/2014, encaminhamos a Vossa Senhoria, em apenso, Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Consolidado para o aumento da despesa de pessoal decorrente da criação do cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC1.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

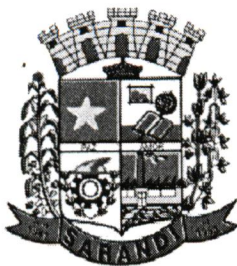


ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento



ILM^a. SR^a.
SANDRA REGINA RIBEIRO
DD. Coordenadora de Recursos Humanos
Prefeitura do Município de
SARANDI-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO PARA O AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL

(Inciso I, art. 16, da LC 101/2000)

№ 398 / 14

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2014 e nos dois subsequentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal decorrente da criação do cargo, abaixo relacionado, na forma do inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 71/2012, de 16/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.:

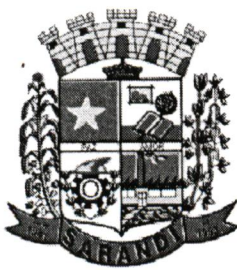
CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SÍMBOLO CC1								
Cargo	Vagas	Vencimentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Coordenador de Geração de Trabalho e Renda	1	3.887,19	3.887,19	751,39	323,93	161,97	5.124,48	61.493,79
Total	1	3.887,19	3.887,19	751,39	323,93	161,97	5.124,48	61.493,79

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado
Exercício de 2014 e nos dois subsequentes

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida: 06/2013 a 05/2014	127.007.454,93	128.403.938,00	138.535.203,00
Despesa com pessoal 06/2013 a 05/2014	55.798.110,46	60.261.959,30	65.082.916,04
Percentual de gasto com pessoal	43,93%	46,93%	46,98%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro de julho a dezembro de 2014 e nos dois exercícios subsequentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal, decorrente da criação do Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda - Símbolo CC1	30.746,90	66.413,30	71.726,36
Despesa com pessoal atualizado	55.828.857,36	60.328.372,60	65.154.642,40
Percentual de gasto com pessoal atualizado	43,96%	46,98%	47,03%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	68.584.025,66	69.338.126,52	74.809.009,62
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) = 95% sobre Limite Máximo	65.154.824,38	65.871.220,19	71.068.559,14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 398 / 14

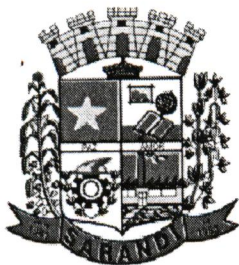
O aumento da despesa de pessoal proveniente da criação do cargo supracitado, mediante provimento através de concurso público e respectiva lotação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, em atendimento ao disposto contido no inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa 71/2012, de 16/08/2012 e do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em atendimento ao dispositivo referido no inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa 71/2012, de 16/08/2012 e ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal decorrente da criação do cargo supramencionado, mediante provimento através de concurso público e respectiva lotação, está devidamente prevista nas correspondentes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2033/2013, de 29/10/2013, do exercício de 2014, sendo suplementadas, se necessária, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2014.

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

№ 398 / 14

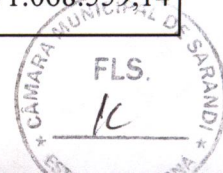
Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º, inciso XVI, da Instrução Normativa nº 71/2012, de 16/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARAMOS** na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa proveniente da criação do cargo, abaixo individuado, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado no exercício de 2014 e nos dois subseqüentes.

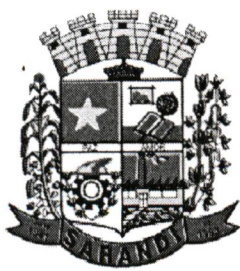
CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SÍMBOLO CC1								
Cargo	Vagas	Vencimentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Coordenador de Geração de Trabalho e Renda	1	3.887,19	3.887,19	751,39	323,93	161,97	5.124,48	61.493,79
Total	1	3.887,19	3.887,19	751,39	323,93	161,97	5.124,48	61.493,79

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado
Exercício de 2014 e nos dois subseqüentes

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida: 06/2013 a 05/2014	127.007.454,93	128.403.938,00	138.535.203,00
Despesa com pessoal 06/2013 a 05/2014	55.798.110,46	60.261.959,30	65.082.916,04
Percentual de gasto com pessoal	43,93%	46,93%	46,98%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro de julho a dezembro de 2014 e nos dois exercícios subseqüentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal, decorrente da criação do Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda - Símbolo CC1	30.746,90	66.413,30	71.726,36
Despesa com pessoal atualizado	55.828.857,36	60.328.372,60	65.154.642,40
Percentual de gasto com pessoal atualizado	43,96%	46,98%	47,03%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	68.584.025,66	69.338.126,52	74.809.009,62
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) = 95% sobre Limite Máximo	65.154.824,38	65.871.220,19	71.068.559,14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 398 / 14

DECLARAMOS também, em atendimento ao dispositivo referido no inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa 71/2012, de 16/08/2012 e ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal decorrente da criação do cargo supramencionado, está devidamente prevista nas correspondentes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2033/2013, de 29/10/2013, do exercício de 2014, sendo suplementadas, se necessária, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2014.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREVISÃO PARA ÍNDICE DE DESPESA DE PESSOAL

DESPESA DE PESSOAL

competências	total folha (prefeitura)	total folha (águas sdi)	total folha (Caixa)	total folha geral
Período:junho/2013 a maio/2014	52.499.491,03	2.897.377,86	401.241,57	55.798.110,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

competências	receita (prefeitura)	receita (águas sdi)	total da receita geral
Período:junho/2013 a maio/2014	116.125.735,41	10.881.719,52	127.007.454,93

índice projetado para maio/2014 - prefeitura	45,21%
índice projetado para maio/2014 - consolidado	43,93%

Limite Prudencial

51,30% (art. 22 da LRF) - 95% sobre o limite máximo

Limite de Alerta

48,60% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre o limite máximo

Nota 1: Estes valores são meramente projeções com base em informações repassadas pelo RH da Prefeitura, relatórios do orçamento (Secretaria de Planejamento) e as autarquias Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria, podendo ocorrer alterações no transcorrer do exercício. Informamos também, que todas as secretarias e autarquias devem acompanhar o Índice de Pessoal Oficial conforme é enviado SIM-AM (Prefeitura do Município, Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria) na página do Tribunal. Para aumento da despesa de pessoal, deverá o Recursos Humanos observar o índice de despesa de pessoal oficial do SIM-AM, este deverá estar abaixo do limite prudencial determinado na LRF e observar também o limite de alerta.



(Handwritten Signature)
Marcelo Rodrigues de Lima
 Contador
 CRC - PR: 038896/O-8

№ 398/14



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 398 / 14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 398/2014.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 398/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências onde conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


№ 398 / 14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 398/2014
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 398/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014.

Pelas Conclusões:


Ailton Ribeiro Machado,
Presidente


Erasmo Cardoso Pereira,
Relator


José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 398 / 14

Of. 308/2014/DAB*

Sarandi, 16 de junho de 2014.

Senhor Prefeito,

Visando complementar a Mensagem número 039/2014, de 20 de maio do corrente ano, o qual Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargos de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências, solicitamos a Vossa Excelência, o envio com a máxima urgência possível, dos seguintes documentos:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e

II – Declaração do Ordenador da despesa de que a criação do cargo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e Plano Plurianual.

Respeitosamente,

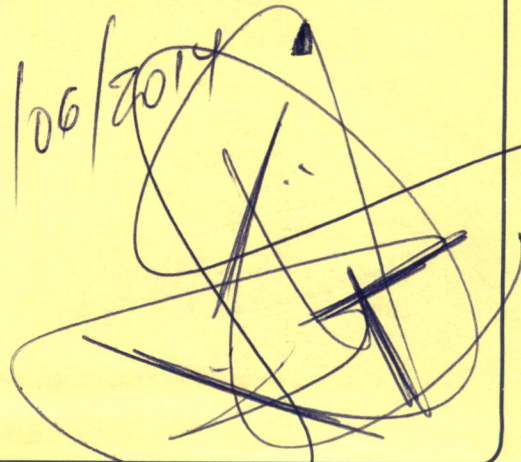

Rafael Pszybylski,
Presidente



A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE **1000000**

RE

16/06/2014




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 398 / 14

Of. 329/2014/DAB*

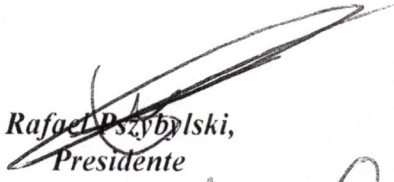
Sarandi, 04 de julho de 2014.

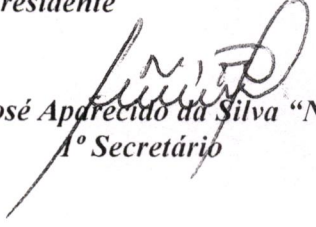
Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária, realizada em 04 de Julho de 2014, nesta Casa de Leis, foi Rejeitada por 05x02 (Cinco votos a favor e dois votos contra), a Mensagem sob número 039/2014, datada de 20 de maio de 2014, a qual "Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências".

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,


Rafael Pszyblyski,
Presidente


José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

